



**Norma Regulamentar n.º 8/2022-R, de 26 de agosto**

**Norma Regulamentar que estabelece os índices trimestrais de atualização de capitais para as apólices do ramo "Incêndio e elementos da natureza" com início ou vencimento no quarto trimestre de 2022**

Foi aprovada em 26 de agosto a Norma Regulamentar n.º 8/2022-R, que estabelece os índices trimestrais de atualização de capitais para as apólices do ramo "Incêndio e elementos da natureza" com início ou vencimento no quarto trimestre de 2022.

A Norma Regulamentar n.º 8/2022-R, de 26 de agosto, pode ser consultada [aqui](#).